

LEI N. º 2.293, DE 4 DE MAIO DE 2005.

Autoriza a aquisição, por compra, de imóvel rural que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o imóvel situado na Fazenda Jardim, com área de 3,00 ha (três hectares) de campos naturais, de procedência da matrícula: 01.422, sob o R-31, de propriedade de Antônio Alves da Silva, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com medidas e confrontações em croqui e memorial descritivo.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até a importância necessária para acorrer as despesas decorrentes da aquisição de que trata esta Lei, bem como lavratura e registro da respectiva escritura pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de maio de 2005; 61º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo